

PARECER 20251114 – DN

Dispõe sobre a recomendação de aprovação do reajuste tarifário anual solicitado pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

A Diretoria de Normatização da AGESAN-RS, em atenção à Carta nº 795/2025-GP, encaminhada pela CORSAN, que apresentou o cálculo de reajuste tarifário com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, e considerando o Parecer nº 20251106, vem manifestar-se quanto à solicitação apresentada.

A referida carta informou o percentual de 4,85% (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), calculado de forma estimada, uma vez que o índice de outubro de 2025 ainda não havia sido divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Após a publicação do dado definitivo, o Parecer nº 20251106, emitido pela Coordenadoria de Normatização, confirmou que o valor acumulado correto no período foi de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), sendo este o índice aplicável para a recomposição inflacionária.

O pleito da CORSAN observa o disposto nos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como o artigo 50 do Decreto Federal nº 7.217/2010, estando igualmente alinhado às diretrizes da Lei Federal nº 14.026/2020 e à Norma de Referência nº 6/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 183/2024, no tocante à metodologia de reajuste anual e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos regulados.

O índice proposto e posteriormente confirmado foi analisado quanto à sua compatibilidade com o período contratual de referência e à conformidade com as regras da Resolução CSR nº 018/2024, relativa à publicidade dos reajustes, e da Resolução CSR nº 025/2025, que regulamenta as diretrizes da NR nº 6/2024 para os municípios regulados pela AGESAN-RS.

A minuta de resolução submetida à apreciação do Conselho Superior de Regulação estabelece que o reajuste de 4,68% será aplicado sobre todas as categorias e faixas de consumo das tarifas de água e esgoto praticadas pela CORSAN nos municípios regulados pela AGESAN-RS, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, mediante divulgação prévia mínima de 30 dias, em conformidade com o artigo 39 da Lei nº 11.445/2007.

Dessa forma, a Diretoria de Normatização recomenda ao Conselho Superior de Regulação a aprovação da minuta de resolução que homologa o reajuste tarifário de 4,68%, conforme verificado e validado pelo Parecer nº 20251106, observando as normas legais e

regulatórias aplicáveis e garantindo a necessária recomposição inflacionária ao Sistema CORSAN.

Porto Alegre, 14 novembro de 2025.

Vagner Gerhardt Mâncio

Diretor de Normatização